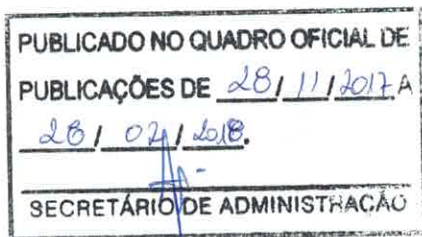




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.522/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017



“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.826, DE 06 DE ABRIL DE 2010, QUE “INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Lei Municipal de nº 2.826, de 6 de abril de 2010, que “INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

I. Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da Rede Simples em âmbito Municipal; (NR)

“ **DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA** ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

II. Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta; (NR)

III. Acompanhar as ações de gestão da Rede Simples, bem como sugerir mudanças e melhorias; (NR)

IV. Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário; (AC)

V. Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da Rede Simples no município; (AC)

VI. Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações; (AC)

VII. Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos; (AC)

VIII. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas. (AC)

(...)

Art. 27. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei. (NR)

Art. 28. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (NR).

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.